



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Memorando-Circular nº 5/2018 PROEN/REITORIA

Aos diretores-gerais

Cc: gestores de Ensino, membros da Comissão Local PPE, das CTPs, das CCAs, das CAES, bibliotecários e coordenadores de extensão, pesquisa e estágio.

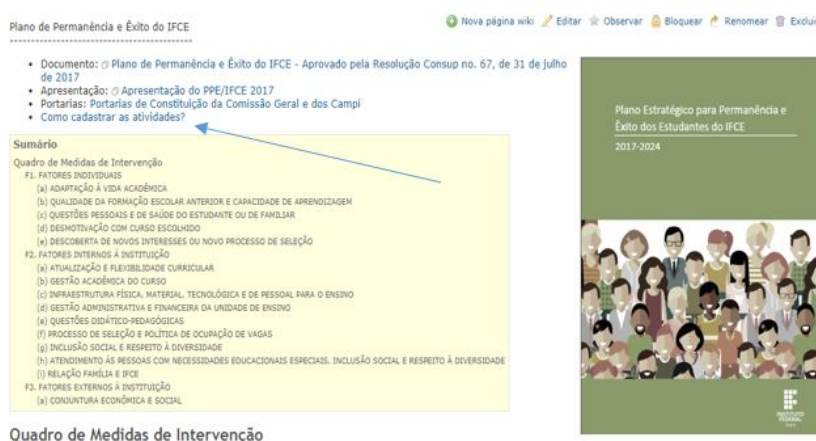
Assunto: procedimentos de registro na ferramenta Gestão Proen

1. O Plano de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFCE (PPE), elaborado pela comunidade acadêmica, foi aprovado pela Resolução Consup nº 67, de 31 de julho de 2017. Nesse período, os diretores de ensino e os membros das comissões locais do PPE foram orientados sobre como proceder no planejamento e registro, na execução e avaliação das ações do PPE.

2. Todavia, ao se observar a ferramenta de acompanhamento do PPE, disponível no link https://gestaoproen.ifce.edu.br/, foram identificadas duas situações: a) alguns campi não alimentaram nenhuma atividade e b) todos os campi não alimentaram o planejamento de todas as atividades necessárias e previstas no Quadro de Ações Específicas do PPE.

3. Nesse sentido, ratifica-se que o planejamento completo deve ser registrado na ferramenta mencionada, assim como as evidências do que foi executado. Dessa forma, os campi devem atender às seguintes orientações:

- a) fazer a leitura do PPE para se apropriar de informações pertinentes;
- b) acessar o link <https://gestaoproen.ifce.edu.br/projects/ppe/wiki>;
- c) ao acessar o link, observar o tutorial **Como cadastrar as atividades?**, conforme imagem a seguir:



4. Listam-se, no quadro a seguir, as “Medidas de Intervenção” consideradas urgentes, assim como as medidas contínuas (de rotina), ressaltando que ambas possuem caráter obrigatório.

5. Nesse caso, cada campus, ao definir a ordem de prioridade da execução das ações na ferramenta, a partir de agora, já tem como referência o que é prioridade alta (urgente) e/ou contínua:

Nº	Medidas de Intervenção (MI) urgentes e obrigatórias	Nº	Medidas de Intervenção (MI) contínuas e obrigatória e contínuas
5, 6,8, 14,17,20,21,22,23,25,30, 36,42,43,44,45,46,47,51,52,53,55, 56,59,70,71,73,75,76,88,96		1,2,3,4,7,9,10,11,12,13,18,19,21,23,24,26,27, 28,29,30,31,32,33,35,37,38,39,40,41,48,49,50	
98,99,100,101,102,104,105, 108,109,110,111,114,115,116,117		54,63,65,66,67,68,69,73,79,80,82,83,84, 85, 86,87,89,90,91,92,93,94,95,97	
118,119,129,138,139,140,142,146,149, 150,166,175,176,177,178,		103,106,107,112,117,120,121,122,124,125, 126,127,128,130,131,134,136,137	
190,191,194,207,208,213,214,241,242,255,257,262, 265		143,145,151,152,153,154,155,156,157,160, 161,162,164,165,167,168,169,170	
30, 149, 158, 159 serão conduzidas pelas pró-reitorias, além de outras tantas responsabilidades destas.		171,172,173,174,179,180,181,182,183,184, 185,186,187,188,189,191,198,199,201,202, 203,205,206,209,210,211,212,220,222,229, 231,234,235,236,246,250,251,252,253,258, 263,267,268,269.	

6. A Diretoria Acadêmica da PROEN e a Coordenadoria Técnico-Pedagógica encontram-se à disposição para esclarecimento de possíveis dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 20/03/2018, às 16:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0027065** e o código CRC **8E8BD114**.

Referência: Processo nº 23255.002302/2018-63

SEI nº 0027065